Secretaria de Administração

LEI Nº 1.364 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973

AUTORIZA O EXECUTIVO A PROCEDER A VENDA, POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DA SUCATA DAS OFICINAS MUNICIPAIS.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 609, In[illegible] II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou [illegible] sanciono a seguinte Lei:

[illegible]tigo 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a proceder a venda, por concorrência pública, de todo o material considerado sucata, das oficinas municipais.

[illegible]tigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, 17 de dezembro de 1973

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO
Prefeito

[illegible]gistra-se e Publica-se
[illegible]retaria Municipal de Administração

[illegible] CARRARO
[illegible]retário